

LEI N. 1086, DE 21 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública a Santa Casa São Vicente de Paulo, com sede em Tanabi

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Santa Casa São Vicente de Paulo, com sede em Tanabi.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1976.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.o

LEI N. 1087, DE 21 DE SETEMBRO DE 1976

Dá a denominação de «Profa. Antonieta Ferrarese» à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Garcia, em Votorantim

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Profa. Antonieta Ferrarese» a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Garcia, em Votorantim.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1976.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.o

LEI N. 1088, DE 21 DE SETEMBRO DE 1976

Dá a denominação de «Profa. Mariana Teixeira Cornélio» à Escola Estadual de 1.º Grau de São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Profa. Mariana Teixeira Cornélio» a Escola Estadual de 1.º Grau de São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1976.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.o

LEI N. 1089, DE 21 DE SETEMBRO DE 1976

Dá a denominação de «Profa. Wilma Ragazzi Boccardo» à Escola Estadual de 1.º Grau do Vale do Sol, em São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Profa. Wilma Ragazzi Boccardo», a Escola Estadual de 1.º Grau do Vale do Sol, em São José dos Campos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1976.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.o

LEI N.º 1090, DE 21 DE SETEMBRO DE 1976

Dá a denominação de «Prof. Laudelino Fernandes dos Santos» à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Caiçara, em Praia Grande

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Laudelino Fernandes dos Santos» a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Caiçara, em Praia Grande.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1976

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1091, DE 21 DE SETEMBRO DE 1976

Dá a denominação de «Comendador Alfredo Vianello Gregório» à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Jardim Vergueiro, subdistrito da Capela do Socorro, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Comendador Alfredo Vianello Gregório» a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Jardim Vergueiro, subdistrito da Capela do Socorro, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1976

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1092, DE 21 DE SETEMBRO DE 1976

Dá a denominação de «João Marques de Campos» ao Posto de Saúde de Araçoiaba da Serra

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «João Marques de Campos», o Posto de Saúde de Araçoiaba da Serra.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de setembro de 1976

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 1056, DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública a «Sociedade de Assistência à Infância de Aguas da Prata», com sede em Aguas da Prata

Retificação

No artigo 1.º —

Onde se lê:

“... Aguas da Prata” com sede em ...”

Leia-se:

“... Aguas da Prata”, com sede em ...”

LEI N.º 1069, DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

Altera dispositivos da Lei n.º 452, de 2 de outubro de 1974 e estabelece a filiação dos integrantes do Quadro em Extinção a que se refere o parágrafo único do artigo 12 do Decreto-lei n.º 217, de 8 de abril de 1970, ao IESP e IAMSFE

Retificação

Artigo 1.º —

Na 12.ª linha —

Onde se lê:

III — as filhas solteiras”;

Leia-se:

III — as filhas solteiras”;

Artigo 2.º —

Na 5.ª linha —

Onde se lê:

“... inciso II deste artigo”.

Leia-se:

“... inciso II deste artigo.”

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 8.607, DE 21 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que se torna imperiosa a suplementação ao orçamento do Tribunal de Justiça, a fim de atender despesas com contrato celebrado com a PRODASE — Processamento de Dados de São Bernardo do Campo S.A., para

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 03 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Unidade Orçamentária: 01 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a execução dos serviços de processamento eletrônico no Cartório de Distribuição e Informação.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, ficando aberto na Secretaria da Fazenda, ao Tribunal de Justiça, um crédito de Cr\$ 17.250.000,00 (dezesete milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				17.250.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			17.250.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		17.250.000		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros				
	TOTAL	17.250.000	17.250.000		17.250.000